



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.897, DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Presidente Alves - SP, mandato 2021/2024, e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que-lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Seção I

Do Subsídio do Prefeito

Art. 1º No efetivo exercício do mandato de Prefeito Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, compreendida a gestão de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o subsídio mensal será de R\$ 10.487,28 (Dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Seção II

Do Subsídio do Vice-prefeito

Art. 2º O Vice-prefeito Municipal de Presidente Alves, no mandato simultâneo ao do prefeito municipal, no período compreendido no caput do artigo 1º desta Lei, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.535,05 (Quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

Das Disposições Finais

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 10 de Março de 2020.

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura